



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco PR
Protocolo Geral
07-1-19-2019-13731034564-1/1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 11 /2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia do Taxista.

Art. 1º Fica criado no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Nas comemorações alusivas ao Dia do Taxista, o Poder Executivo entregará uma homenagem especial aos taxistas que completarem 25 anos de exercício de profissão no município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de janeiro de 2019.


Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Vereador proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho, que é o dia de São Cristóvão, Padroeiro dos Motoristas.

O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no calendário de comemorações oficiais do Município de Pato Branco.

Neste dia será comemorado o dia daquela pessoa que não é psicólogo, mas ouve e presta atenção em diferentes relatos e histórias. Também não é guia turístico, mas vive dividindo seu conhecimento sobre os pontos da cidade. Não é historiador, mas tem sempre algum fato importante para contar.

Essa pessoa abre as portas do próprio carro para quem ela nunca viu antes, tem paciência para encarar o trânsito diário e muita determinação para dirigir por horas, sempre com educação e bom humor.

Profissional que merece a nossa homenagem, pois além de dirigir e atender seus clientes, ele precisa entender de mecânica, primeiros socorros e se comunicar com seus passageiros, que em muitas situações podem ser estrangeiros. Além disso, precisa fazer vistoria no carro de 3 a 4 vezes por ano, tirar uma série de documentos e manter seu veículo sempre em ótimas condições.

Os taxistas merecem o nosso respeito e consideração, por lutar e carregar o exemplo de honestidade e dedicação.

Por tudo isso, nós agradecemos e homenageamos todos os taxistas que contribuem com o progresso de nosso município.

Por tratar-se de matéria com interesse público e alcance social, rogamos aos nobres pares para a sua aprovação.

Pato Branco, 4 de janeiro de 2019


Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Vereador proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 11/2019.

Pato Branco, 08/02/2019.


Joecir Bernardi - SD

Presidente





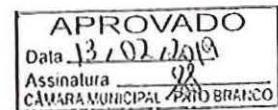
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 278/2019



Requer seja oficiado ao Sindicato dos Taxistas Autônomos de Pato Branco, para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 5/2019 e 11/2019.

O Vereador Rodrigo José Correia – PSC no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado ao Sindicato dos Taxistas Autônomos de Pato Branco-Paraná (Rua Pedro Ramires de Mello, nº. 45, sala 104, Centro, Pato Branco – Paraná), para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 5/2019 e 11/2019.

As referidas manifestações ora requeridas são de suma importância para que este Vereador possa analisar com mais cautela as matérias e consequentemente exarar os pareceres.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE PATO BRANCO

Com base no Sudoeste e Sede em Pato Branco, Estado do Paraná, registrado na Delegacia do Ministério do Trabalho e Previdência Social às folhas 7 do livro Nº 65, em 05/05/71, CNPJ 75.634.295/0001-57.
 Sede Própria: Rua Pedro Ramires de Mello, 45 - Sala 104 - Edifício "Palácio dos Arcos" - 1º Andar - Fone (0**46) 3225-3103
 CEP 85501-250 - Pato Branco Paraná

Pato Branco, 13 de Maio de 2019.



À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 PATO BRANCO – PARANÁ

REF: Oficio nº 79/2019-DL

REQ. 278/2019

O SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE PATO BRANCO, através de seu presidente LAURIVALDO CELLA, vem através deste, atendendo a solicitação dessa Casa de Leis a respeito do projeto de Lei 5/2019 e projeto de lei 11/2019, informar o que segue abaixo:

Laurivaldo Cella, presidente desse sindicato, representando seus associados manifesta-se favorável ao projeto de lei nº 5/2019 de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo, pelo seu caráter preventivo e medida de segurança aos taxistas de Pato Branco e pelo cunho social que mesmo demonstra.

Quanto ao projeto de lei 11/2019, é de suma importância para classe ter um dia comemorativo e 25 de julho é data significativa para os motoristas, portanto, ficamos lisonjeados e agradecidos pela homenagem e lembrança, a nossa classe.

Colocando-nos a disposição dessa Casa de Leis para qualquer esclarecimento, reiteramos as nossas estimas e considerações,

Atenciosamente,

SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE PATO BRANCO

Laurivaldo Cella – Presidente.

SINDICATO DOS TAXISTAS
 AUTÔNOMOS DE PATO BRANCO
 FONE: (46) 3225-3103



Câmara Municipal de Pato Branco

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

R. D. 1565



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2019

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS propôs o Projeto de Lei nº. 11/2019, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia do Taxista.

Aduz o proponente, que a presente demanda tem por objetivo homenagear os taxistas que completam 25 (vinte e cinco) anos de exercício da profissão em nosso município, sendo entregue pelo Poder Executivo uma homenagem especial aos taxistas homenageados.

Ressalta ainda que além de ser motorista o taxista não é psicólogo, mas ouve e presta atenção em diversas histórias, não é guia turístico mas divide seus conhecimentos sobre os pontos da cidade, não é historiador mas tem sempre um fato importante para contar, pessoa que abre as portas de seu carro para quem nunca viu antes, detentor de paciência para encarar o trânsito diariamente, possuidor de muita determinação para dirigir por horas seguidas sempre com educação e bom humor.

Frisa ainda em sua justificativa que o taxista merece nossa homenagem, pois além de dirigir e atender seus clientes, ele precisa entender de mecânica, primeiros socorros, se comunicar com seus passageiros que muitas vezes podem ser estrangeiros, além de precisar fazer vistoria no seu carro de três a quatro vezes por ano, tirar documentos e manter seu veículo sempre em ótimas condições, sendo assim, os taxistas merecem nosso respeito e consideração, por lutar e carregar o exemplo de honestidade e dedicação, contribuindo com o progresso do nosso município.

Após a análise da dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optou por exarar PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação do Projeto de Lei nº. 11/2019.

Pato Branco, 14 de maio de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Membro

EM BRANCO

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro - PSD

Marinês Boff Gerhardt
Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 141/2019.

Pato Branco, 16/05/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – MDB



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019.

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Relator: Moacir Gregolin – MDB.

Entrada na Comissão: 16/05/2019

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia do Taxista.

ANÁLISE

O proponente, Carlinho Antonio Polazzo, pretende homenagear essa importante categoria, fixando o dia 25 de julho como sendo o Dia do Taxista.

Entendo que a matéria pode ser considerada como política pública, porém, em seu artigo 3º o autor transfere para o poder público municipal, uma obrigação que a nosso ver poderia ferir o princípio da igualdade entre as demais categorias que prestam serviços em nosso Município. Assim sendo, enalteço a proposição do autor, e proponho através de emenda da comissão de políticas Públicas, a supressão do referido artigo.

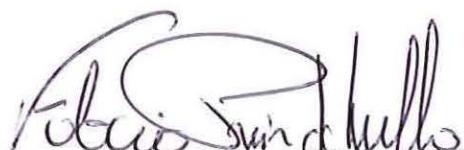
VOTO DO RELATOR

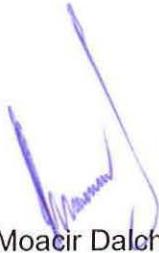
No mais, após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 28 de maio de 2019.


Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator


Fabricio Preis de Mello PSD
Membro


Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATA N° 06/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019, às 15h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD**, **Moacir Gregolin - MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei nº 141/2019, que institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo" no município de Pato Branco e dá outras providências; 113/2019, que autoriza a criação do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo WhatsApp e dá outras providências; 126/2019, que dispõe sobre o atendimento e implantação de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de Fibromialgia e Ataxia no Município de Pato Branco e dá outras providências; 22/2019, que institui a "Semana do Bebê" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências; 210/2018, que revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1157, de 21 de outubro de 1992, que autorizou o Executivo Municipal aceitar doação de imóvel e outros bens do Pato Branco Esporte Clube. Estádio de Futebol Os Pioneiros; 146/2018, que torna obrigatória a colocação de placas que proíbem o uso de drogas ilícitas, nos locais em que específica, dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município e dá outras providências e 11/2019, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia do Taxista". A Comissão decidiu apresentar **EMENDAS** aos Projetos de Lei nº 11/2019, 146/2018, 113/2019 e 22/2019. O vereador Moacir Gregolin informou que, em contato com algumas professores da rede municipal de ensino, foi questionado a respeito do Projeto de Lei nº 140/2019, com relação a obrigatoriedade das escolas e creches em promover as comemorações de dia das mães e dia dos pais, considerando que muitas crianças hoje em dia não possuem em seu seio familiar, a presença da mãe, do pai ou de ambos. Por isso, a Comissão achou prudente solicitar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto ao projeto, para que as coordenadoras das instituições de ensino possam se manifestar sobre o tema. O vereador Ronalce informou que recebeu da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras o parecer que havia solicitado, com relação ao Projeto de Lei nº 36/2019, que está sob sua relatoria, sendo que a manifestação da referida Secretaria foi contrária ao Projeto. Por isso, o relator informou que conversará com o proponente da matéria, vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, para debater com ele o conteúdo do parecer enviado pelo Executivo, para posteriormente emitir seu parecer. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 11/2019.

Pato Branco, 30/05/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – MDB

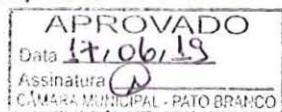


Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Políticas Públicas, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, **Moacir Gregolin - MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 11/2019, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia do Taxista.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1:

Suprime na íntegra o art. 3º do Projeto de Lei nº 11/2019, renumerando os subsequentes.



* Votaram contra, os vereadores: *Fábio A. Poloni*
Rodrigo José Lobo

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP



P.1908-



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº11/2019 - Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia do Taxista.

O autor aduz em sua justificativa que a presente proposta visa criar no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho, que é o dia de São Cristóvão, Padroeiro dos Motoristas.

Profissional que merece a nossa homenagem, pois além de dirigir e atender seus clientes, ele precisa entender de mecânica, primeiros socorros e se comunicar com seus passageiros, que em muitas situações podem ser estrangeiros. Além disso, precisa fazer vistoria no carro de 3 a 4 vezes por ano, tirar uma série de documentos e manter seu veículo sempre em ótimas condições.

Os taxistas merecem o nosso respeito e consideração, por lutar e carregar o exemplo de honestidade e dedicação. Por tudo isso, nós agradecemos e homenageamos todos os taxistas que contribuem com o progresso de nosso município.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Taxista".

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.364, DE 27 DE JUNHO DE 2019

LEI N° 5.364, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Dia do Taxista”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador: 21A6748A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2019. Edição 1788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 5.303, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Instala a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente, na semana que contém o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único: A semana referida no caput integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Fica incentivada a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promover ações visando a conscientização social da importância da saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antônio Polack.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 5.302, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre o Executivo Municipal a abertura Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2013/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 2º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.167/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Área	Especificação	Valor R\$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para educação Especial - JAE	-5.000,00
2.064	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Abre o Executivo Municipal a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras provisões.

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
12.366.0039	Manutenção do ensino	

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
07.03	Manutenção do ensino	-345.000,00
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima mencionado por conta das reservas de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do organismo programa em vigor, conforme determinado a seguir:

Área	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, CERRAS E SERVIÇO PÚBLICOS	
06	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
12.366	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
12.366.0039	Manutenção do ensino	

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
07.03	Manutenção do ensino	-345.000,00
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA

DECRETO N° 5.304, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras provisões.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.033, de 24 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano

Plurianual) do período 2013/2021, conforme segue:

Área	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
12.366.0039	Manutenção do ensino	

Art. 3º Fica aberto o Programa da Lei nº 5.167/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do período 2013/2021, conforme segue:

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
07.03	Manutenção do ensino	-345.000,00
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
07.03	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima mencionado por conta das reservas de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do organismo programa em vigor, conforme determinado a seguir:

Área	Especificação	Valor R\$
07.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, CERRAS E SERVIÇO PÚBLICOS	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
12.366	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
12.366.0039	Manutenção do ensino	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA

DECRETO N° 5.305, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Instala a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente, na semana que contém o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único: A semana referida no caput integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Fica incentivada a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promover ações visando a conscientização social da importância da saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antônio Polack.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA

DECRETO N° 5.306, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre o Executivo Municipal a abertura Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais) e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2013/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 2º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.167/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 3º Abre o Executivo Municipal a abertura Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais) e dá outras provisões.

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima mencionado por conta das reservas de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do organismo programa em vigor, conforme determinado a seguir:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA

DECRETO N° 5.307, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre o Executivo Municipal a abertura Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais) e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2013/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção das estradas	12.000,00
0034	Limpesa Pública	345.000,00
0019	Sanitários Urbanos e Geprocassamento	-345.000,00

Art. 2º Abre o Executivo Municipal a abertura e Programa da Lei nº 5.167/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 11/2019

RECEBIDO EM: 7 de janeiro de 2019

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia do Taxista".

(A ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho que é o dia de São Cristóvão, Padroeiro dos Motoristas)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de fevereiro de 2019

RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 16 de maio de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16 de maio de 2019.

RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 29 de maio de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de maio de 2019.

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 11 de junho de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com Emenda Supressiva.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* Os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC votaram contra a emenda.

* O Vereador Suplente Januário Koslinki - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 19 de junho de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Suplente Januário Koslinki - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 482/2019/DL, de 19 de junho de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5364, de 27 de junho de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7418, de 29 e 30 de junho de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/7/2019. Edição nº 1788.